



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020**

**Impugnante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

A presente resposta se reporta à solicitação de impugnação do Edital do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 070/2020.

A Empresa citada apresentou pedido de impugnação ao Edital de Licitação em questão, consoante se verifica no pedido de impugnação enviado a este setor, fazendo parte dos autos do processo em comento.

**I. DO PEDIDO:**

A empresa Impugnante requer em síntese a retificação do edital no que tange o prazo para a prestação dos serviços de instalação, remoção e substituição dos cilindros e equipamentos.

**II. DA RESPOSTA**

Como sabido, os procedimentos licitatórios tem por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Firme neste norte a administração deve envidar esforços no sentido de não limitar a participação de competidores nos procedimentos licitatórios, observando neste os princípios que o regem, notadamente o da legalidade insculpido no inciso II do art. 5º da novel Carta Magna.

Como sabido, nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a Administração permanece adstrita a os princípios da razoabilidade e proporcionalidade para a adoção de critérios a serem estabelecidos no edital, necessários ao atendimento do interesse público.

Ademais, no caso em análise, tendo em vista que a instalação, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja efetuada a remoção e substituição dos cilindros e equipamentos se demonstra compatível para atender as determinações judiciais, por este motivo não é possível a dilatação do prazo para a prestação dos serviços, pois o descumprimentos das ordens judiciais poderiam acarretar sanções para a administração pública.

Assim, dada a tempestividade da presente, recebo o pedido de impugnação para no mérito julgar **IMPROCEDENTE** o pedido pelo motivos explicitados acima.

Muriaé-MG, 24 de abril de 2020

  
**NATÁ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA**  
**PREGOEIRO**